

DECRETO Nº 331/2021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

“CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO, ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS, CONVERTE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

Considerando a necessidade de serviço do servidor do setor de engenharia devido a alta demanda de projetos em andamento que dependem para a liberação de emendas parlamentares e projetos para a aprovação de terceiros e;

Considerando que a continuidade dos serviços públicos no setor mencionado é imprescindível;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o servidor Loivo Bertoldi- matrícula 628, servidor efetivo e estável, que exerce a função de Engenheiro Civil, na Secretaria de Planejamento e Finanças, com férias previstas para o período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022, para retornar ao trabalho a partir do dia 03 de janeiro de 2022, por necessidade do serviço público,


Art. 2º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de janeiro de 2022, ao Servidor Municipal mencionado no Art. 1º, que no interesse do Serviço Público dará continuidade às atividades inerentes ao cargo, no período de 03/01/2022 à 12/01/2022.

Art. 3º. Os dias de férias trabalhados serão convertidos em abono pecuniário definido pelo Executivo Municipal em comum acordo com o servidor.

Art. 4º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

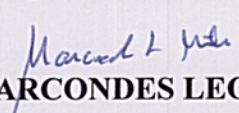
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de dezembro de 2021.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto nº 331</u>
DATA:	<u>03/01/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3727</u>
	<u>Mailler</u> Assinatura

ULISSES BAESSO, Prefeito de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), em especial ao art. 56, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 017/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o Calendário Fiscal de Serra Alta, para pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Alvará Sanitário e Imposto Sobre Serviços - ISS, referente ao Exercício de 2022:

ALVARÁ VENCIMENTO

Pagamento em cota única	31/03/2022
-------------------------	------------

IPTU VENCIMENTO

Pagamento à vista 20% de desconto na Parcela Única sobre o Imposto	10/06/2022
1ª Parcela	10/06/2022
2ª Parcela	10/07/2022
3ª Parcela	10/08/2022
4ª Parcela	10/09/2022
5ª Parcela	10/10/2022

ISS VENCIMENTO

1ª Parcela	15/02/2022
2ª Parcela	15/03/2022
3ª Parcela	15/04/2022
4ª Parcela	15/05/2022
5ª Parcela	15/06/2022
6ª Parcela	15/07/2022
7ª Parcela	15/08/2022
8ª Parcela	15/09/2022
9ª Parcela	15/10/2022
10ª Parcela	15/11/2022
11ª Parcela	15/12/2022
12ª Parcela	15/01/2023

4ªALVARÁ SANITÁRIO VENCIMENTO

Pagamento em cota única	31/03/2022
-------------------------	------------

Art. 2º. Os pagamentos deverão ser efetuados nas agências Bancárias conveniadas com o Município.

Parágrafo Único. Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Ao término do Exercício de 2022, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogado o Decreto 294, de 29 de dezembro de 2020, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 30 de dezembro de 2021.

ULISSES BAESSO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 331/2021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3517042

DECRETO Nº 331/2021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

“CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO, ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS, CONVERTE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

Considerando a necessidade de serviço do servidor do setor de engenharia devido a alta demanda de projetos em andamento que dependem para a liberação de emendas parlamentares e projetos para a aprovação de terceiros e;
Considerando que a continuidade dos serviços públicos no setor mencionado é imprescindível;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o servidor Loivo Bertoldi- matrícula 628, servidor efetivo e estável, que exerce a função de Engenheiro Civil, na Secretaria de Planejamento e Finanças, com férias previstas para o período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022, para retornar ao trabalho a partir do dia 03 de janeiro de 2022, por necessidade do serviço público,

Art. 2º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de janeiro de 2022, ao Servidor Municipal mencionado no Art. 1º, que no interesse do Serviço Público dará continuidade às atividades inerentes ao cargo, no período de 03/01/2022 à 12/01/2022.

Art. 3º. Os dias de férias trabalhados serão convertidos em abono pecuniário definido pelo Executivo Municipal em comum acordo com o servidor.

Art. 4º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 332/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3517049

DECRETO Nº 332/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE VANDERLI RUI DE GASPARI DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 31 de dezembro de 2021, o Sr. VANDERLI RUI DE GASPARI, portador do CPF nº. XXX.XXX.760-20, RG nº. X.XXX.764 SSP/SC, do Cargo de Chefe de Gabinete, com lotação junto ao Gabinete Do Prefeito, Nível CC – 07, do Grupo VI -CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração